

PORTARIA Nº 324, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

IPREMB
Publicado no Órgão Oficial
do Município de Betim
Em 19 / 06 / 21
[Assinatura]
Assinatura do Responsável
Mat. 54234530

**NOMEIA SERVIDOR PARA
OCUPAR O CARGO DE
ASSESSOR JURÍDICO, DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, no uso de suas atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei Municipal nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **LAURA MARTINS PINHO**, nomeada para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, a partir do dia 17 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Betim, 17 de junho de 2021.

Bruno Ferreira Cypriano
PRESIDENTE DO IPREMB

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE ACESSOR JURÍDICO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, no uso de suas atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei Municipal nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora LAURA MARTINS PINHO, nomeada para o cargo de ACESSOR JURÍDICO, a partir do dia 17 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Betim, 17 de junho de 2021.

Bruno Ferreira Cypriano

PRESIDENTE DO IPREMB

SECRETARIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO - SORTEH**CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO**

Certifico que, considerando o disposto na Lei n.º 10, de 10 de setembro de 2019 e os laudos de análise juntados ao Processo Administrativo n.º 181/2021, foi aprovado em 14/06/2021, o Projeto de Modificação de Parcelamento referente ao Desdobro do lote 28 da quadra 15 do bairro Novo Guarujá com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), propriedade de MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 175.185.206-72 e s/m JAIR PINTO DE CARVALHO - CPF: 200.071.406-49, conforme inscrição em matrícula n.º 35.523 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo supra.

O projeto de modificação de parcelamento origina o lote 28A com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados) e o lote 28B com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados) da mesma quadra e bairro, neste Município.

A aprovação da modificação de parcelamento de que trata esta certidão terá efeito a partir da data de sua publicação.

Betim, 14 de junho de 2021.

Sandra Mª Olimpio de Sá

Divisão de Licenciamento e

Regularização de Parcelamento do Solo

Analista - Mat. 18610

Arqtª. Janaina Schlaucher

Divisão de Licenciamento e

Regularização de Parcelamento do Solo

Marco Túlio de Freitas Rezende Lara Secretário Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAS/CMAS Nº 01/2021**

Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Betim e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgãos do município de Betim, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XIII, do art. 8º, da Lei Municipal n.º 2.858, de 15 de Maio de 1996, bem como suas respectivas alterações legais,

RESOLVEM:

Art. 1º - Convocar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Betim, com a finalidade de avaliar a Política Pública da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento. Parágrafo único. O tema da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Betim é "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Betim realizar-se-á em 26 de Agosto de 2021, em local e horário a serem definidos pela Comissão Organizadora, ad referendum, da Plenária.

Art. 3º - Para a organização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Betim será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - As orientações, as normas, a regulamentação, a programação e o local de realização da 13ª Conferência Municipal de Assis-

tência Social de Betim serão divulgadas posteriormente por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Betim, 01 de junho de 2021.

Cleusa Bernadeth Lara Correa

Vice-Prefeita Municipal de Betim

Secretária Municipal de Assistência Social Interina

Izabella Helena Miranda Sales

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 20/2021

Dispõe sobre as pré-conferências, com vistas a eleição de delegados da Sociedade Civil para a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Betim e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Betim - CMAS/BETIM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.858, de 15 de maio de 1996, bem como de seu Regimento Interno e,

Considerando o disposto na Resolução Conjunta SEMAS/CMAS nº 01/2021 e na deliberação da 264ª Plenária Ordinária realizada em 27 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar as pré-conferências municipais, com vistas a eleição de delegados para a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Betim, nos termos desta resolução.

Art. 2º - As pré-conferências, a serem realizadas nas regionais do município de Betim e também no âmbito dos seguimentos dos usuários e dos trabalhadores do SUAS, no ano 2021, possuem a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

CAPÍTULO I**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

Art. 3º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, convocada pela Resolução Conjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS n.º 01/2021, ocorrerá no dia 26 de agosto de 2021, em local a ser divulgado posteriormente.

Art. 4º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral a "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 5º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será precedida de 12 (doze) pré-conferências, sendo 1 (uma) em cada regional administrativa do município de Betim com os usuários do SUAS, 1 (uma) com os trabalhadores do SUAS do município de Betim e 1 (uma) com as Organizações da Sociedade Civil da Assistência Social do município de Betim.

Art. 6º - O cronograma para a realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social é o seguinte:

ATIVIDADES	DATA LIMITE
Realização das pré-conferências municipais	30 de junho de 2021
Realização da 13ª Conferência Municipal	26 de agosto de 2021

CAPÍTULO II**DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS**

Art. 7º - Nas pré-conferências municipais serão eleitos delegados para a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - Serão eleitos 50 (cinquenta) delegados nas 12 (doze) pré-conferências, da seguinte maneira:

I - 30 (trinta) delegados representantes do seguimento de usuários do SUAS;

II - 10 (dez) delegados representantes do seguimento de trabalhadores do SUAS

III - 10 (dez) delegados representantes do seguimento das OSC da Assistência Social do Município de Betim.

§1º - Para cada delegado poderá ser eleito um suplente de seu respectivo seguimento.

§2º - Os delegados a que se referem este artigo serão eleitos na forma do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

§3º - Os delegados titulares eleitos nas pré-conferências municipais terão direito a voz e voto na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§4º - O delegado suplente só assumirá a condição de titular na ausência deste, o que será constatado no período destinado ao credenciamento, por meio de justificativa de ausência emitida pelo titular em documento devidamente escrito e assinado ou pela constatação da Comissão Organizadora ao término do horário previsto para o credenciamento.

§5º - Aos demais presentes na 13ª Conferência Municipal de Assis-

tência Social será assegurado apenas o direito a voz, nos termos do Regimento Interno a ser aprovado pelo Colegiado dos Delegados.

§6º - As atas de eleição dos delegados e seus respectivos suplentes deverão ser encaminhadas e devidamente rubricadas por pelo menos um membro da sociedade civil e outro governamental da Comissão Organizadora e entregues na Secretaria Executiva do CMAS até as 17:00h do dia 02 de agosto de 2021.

§7º - A Comissão Organizadora, ante a situação pandêmica em que se encontra o Município de Betim, poderá rever o número de delegados referidos neste artigo.

§8º - A Comissão Organizadora irá formular o calendário para a realização de cada uma das pré-conferências.

CAPÍTULO III**DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO DE USUÁRIOS DO SUAS**

Art. 9º - Serão eleitos até 03 (três) delegados titulares em cada uma das pré-conferências realizadas nas regionais administrativas de Betim.

§1º - Somente poderão se candidatar na categoria de usuários do SUAS aqueles que estiverem devidamente referenciados pelo(s) CRAS do território da regional administrativa, sendo vedada a candidatura destes em outra pré-conferência.

§2º - Caso determinada regional não tenha o número de delegados estabelecidos nesta resolução por pré-conferência, a Comissão Organizadora poderá complementar até atingir o número dos 30 (trinta) delegados dentre outros usuários do SUAS de regionais distintas.

Art. 10º - As pré-conferências regionais ocorrerão nas 10 (dez) regionais administrativas de Betim, sendo:

I - Centro;

II - Citrolândia;

III - PTB;

IV - Vianópolis;

V - Alterosas;

VI - Icaivera;

VII - Teresópolis;

VIII - Imbiruçu;

IX - Petrovaze;

X - Norte.

Parágrafo Único. A organização dos usuários de cada regional dar-se-á da seguinte maneira, obedecendo o princípio da territorialidade:

Regional Administrativa	CRAS
Centro	São João, Bandeirinhas
Norte	Norte
Vianópolis	Vianópolis
Petrovaze	Petrovaze
Icaivera	Icaivera
Alterosas	Alterosas I e Alterosas II
Teresópolis	Teresópolis e Vila Recreio
Imbiruçu	Imbiruçu e Vila Cristina
PTB	Clube PTB e Guaraná
Citrolândia	Citrolândia e Alto Boa Vista

CAPÍTULO IV**DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO DE TRABALHADORES DO SUAS**

Art. 11º - Serão eleitos até 10 (dez) delegados titulares na pré-conferência setorial de Trabalhadores do SUAS.

Parágrafo Único - Toda organização da pré-conferência setorial de Trabalhadores será gerenciada pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V**DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO DE ENTIDADES DO SUAS**

Art. 12º - Serão eleitos até 10 (dez) delegados titulares na pré-conferência setorial de entidades do SUAS.

§1º - Somente será admitido um único representante por entidade, que poderá ser substituído até o momento do credenciamento da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§2º - O representante da entidade deverá portar documentação de indicação assinado pelo responsável legal, conforme arquivos contidos no Conselho Municipal de Assistência Social.

§3º - Toda organização da pré-conferência setorial de entidades será gerenciada pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI**DOS EIXOS TEMÁTICOS A SEREM DEBATIDOS NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

Art. 13º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será norteada pelos seguintes eixos temáticos:

I - A proteção Social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;